



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares, esta solicitação inclui os itens desertos pertencentes ao processo licitatório 561/2024. Os respectivos itens do PL 561/2024 desertos são 3. Climatizador, 10. Poltrona Hospitalar, 17. Poltrona, 20. Carro Maca, 26. Cortina Reta (A.A.), 27. Cortina Curva (A.A.), 28. Cortina Reta (A.V.) e 30. Micro-ondas, para atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. A aquisição destes bens, destinados a atender às emendas parlamentares supracitadas e demais necessidades da FUNSAUDE para compor o conjunto de equipamentos técnicos e mobiliários que são de extrema importância para o bom atendimento e prestação de serviço à população do município. Ainda levamos em conta ainda a finalização da construção da ampliação do Hospital que demandam a presente aquisição para equipar os setores que foram ampliados: pronto socorro, recepção, ala amarela e vermelha.

1.2. O ANEXO I, enviado junto a este termo de referência no arquivo de nome “MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS.xlsx”, indica o mapa de apuração de preços que apresenta cada item presente no objeto, como também os valores médios por item, e valor unitário por fornecedor, além do valor total de todos os itens com as quantidades necessárias.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Conforme estudo do consumo anterior, processo licitatório 196/2023, e principalmente os **itens fracassados no processo licitatório 561/2024**, bem como considerando o quantitativo solicitado, a quantidade para atender à necessidade segue como exemplo abaixo uma lista simplificada, baseada no Anexo I, com todas as quantidades:

Item	Produto	Qtde.
1	Climatizador de Evaporativo Portátil -Potência: mínimo 290W; -Mínimo 3 velocidades C/ Controle remoto; -Fluxo de ar: Mínimo 7500m³; -Vento com oscilação automática (Swing); -Possui mínimo 3 colmeias; -Reservatório de água mínimo 75L; -Tamanho mínimo: 885x535x1235mm; -Voltagem: 220V; -Cor: Branco; -Entrada: de água manual pela frente ou pela tampa superior; -Com proteção de sobrecarga elétrica; -Com proteção para falta de água; -Pode ser usado como climatizador ou ventilador; Marcas Recomendadas: Pacheco, Sixxis, Ecobrisa	1



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE, MS
HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA

CNPJ: 05.301.040/0001-97 | Rua João Evangelista Rosa, 1156 | 67 3295-3206



2	Poltrona hospitalar Estrutura em <i>tubos redondos de no mínimo 22,22 mm de diâmetro</i> ; Pés em <i>tubos redondos de no mínimo 25,40 mm de diâmetro</i> , com sapatas niveladoras; Estofamento do assento, encosto e pisante em camadas de espuma de variadas, densidades D-26, D-28 e D-26 soft; Encosto com acionamento por sistema deslizante que trava em qualquer posição também com acionamento para os pés independente; Braços em espuma soft D-26 com revestimento em courvin na cor preta; Pintura eletrostática a pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização; Capacidade de carga máxima 200 KG. Cor: Corvin Preta Marcas recomendadas: Vallitech, GM	20
3	Cortina reta (Área Amarela) -Trilhos em alumínio, pintados de brancos com pintura eletrostática, reto de 2,25 metros. -Cortinas confeccionadas em pvc, com aditivos antifúngicos, antimicrobianos e retardantes a chamas. -Telas superiores em 100% nylon. -Pé direito – máximo 2,80 metros	4
4	Cortina reta (Área Vermelha) -Trilhos em alumínio, pintados de brancos com pintura eletrostática, reto de 3,00 metros. -Cortinas confeccionadas em PVC, com aditivos antifúngicos, antimicrobianos e retardantes a chamas. -Telas superiores em 100% nylon. -Pé direito – máximo 2,80 metros	2
5	Micro-ondas -Diâmetro do Prato (cm): Mínimo 34,5cm -Cor Externa: Branca ou Prata -Voltagem: 110V -Capacidade Total: Mínimo 42 Litros -Potência Micro-ondas: Mínima 1500W Marcas Recomendadas: Philco, Brastemp, Toshiba	2
6	Carro Maca de Transporte Hospitalar -Estrutura em tubos de aço e acabamento em pintura eletrostática; -Plataforma do colchão dividida em 02 seções no mínimo; -Seção do encosto em material radio-transparente;	4



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE, MS
HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA

CNPJ: 05.301.040/0001-97 | Rua João Evangelista Rosa, 1156 | 67 3295-3206



	-Para-choque com protetor contrachocos mecânicos nos quatro cantos da cama; -Sistema de elevação hidráulico com duas colunas de movimentação no mínimo; -Movimento Dorso: mínimo: 0° - 90°; -Movimento Coxa: mínimo: 0° - 35° -Movimento Panturrilha: mínimo 0° - 15° -Altura regulável - elevação mínima do leito: entre 57 e 86 cm; -Alavanca CPR; -Operação segura com capacidade de carga mínima de 300kg; -Dimensões internas mínimas: 190 x 75 cm -Grade de lateral na extensão total do leito, em tubos de aço, sistema de recolhimento ou escamoteável com travas; -Rodas: tamanho mínimo de 200mm; -Trendelenburg/reverso: mínimo 17° -Freios de travamento central das rodas, acionamento através de pedal, disponíveis no mínimo em ambas as laterais e/ou extremidades; -Estrutura metálica com tratamento antiferrugens e acabamento em pintura eletrostática ou aço inoxidável; -Incluso colchão com capa antiestática a prova de água e lavável, fabricado em material antichamas e com zíper 270° contendo viscoelástico e com espessura mínima de 12 cm; - Mínimo 02 suportes de soro integrado a cabeceira Encaixe para cilindro de oxigênio embaixo do carro maca, tamanho médio;	
7	Cortina em curva (Área Vermelha) -Trilhos em alumínio, pintados de brancos com pintura eletrostática, curvo em L para a esquerda (3,00 metros lateral e 1,50 metros frente leitos) -Cortinas confeccionadas em pvc, com aditivos antifúngicos, antimicrobianos e retardantes a chamas. Telas superiores em 100% nylon. -Pé direito – 2,80 metros	4

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) meses, a partir da data de assinatura do contrato, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.



4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fundamentação e descrição da necessidade da **contratação** e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.3 Todos os equipamentos solicitados deverão ter registro ANVISA, garantia de 12 meses, uma manutenção preventiva dentro da garantia, manual em português e treinamento da equipe quanto ao uso do equipamento

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de execução da entrega dos materiais será de 5 (cinco) meses, com início após assinatura do contrato na forma que se segue:

7.1.2 A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua João Evangelista Rosa 1156, Bairro centro de São Gabriel do Oeste MS.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.



8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado do recebimento da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos bens, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.1.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.1.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente



CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

- e) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- f) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE, MS HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA

CNPJ: 05.301.040/0001-97 | Rua João Evangelista Rosa, 1156 | 67 3295-3206



13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias no financeiro da FUNSAUDE São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

14.2 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada: Emenda Impositiva: 10.302.0003.2033 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Valor total: R\$ 368.000,00, (trezentos e sessenta e oito mil reais) e R\$167.493,46 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) recurso próprios, conforme levantamento inicial de valores com o total de R\$ 535.493,46 (quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três e quarenta e seis centavos).

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel do Oeste/MS, data de acordo com assinatura digital.

Nutricionista

Coordenadora de Enfermagem

Superintendente de Enfermagem

Diretor Clínica